



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

ITENS EXCLUSIVOS PARA EPP/ME/COOP/MEI

PROCESSO LICITATÓRIO	036/2017
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
NÚMERO DA MODALIDADE	016/2017

O Município de Joáima/MG torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO – PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº. 14, de 2017, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 016/2017	
Data da abertura da sessão pública	02 de Maio de 2017
Horário	08h00min horas
Credenciamento	Das 08:00h às 08h30min do dia 02 de Maio de 2017
Local	Sala da Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Joáima, Praça Dr. Olinto Martins, nº. 160, Centro.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIA GRAPIUNA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº. 006/2013.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.1.1. A participação nesta licitação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

3.1.2. Não havendo o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não será aplicado o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#), com fulcro no Art. 49 da 123/2006, ampliando a participação às demais empresas presentes.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

d) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

e) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

3.3. Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do edifício-sede da Prefeitura Municipal e poderá ser obtida junto à sala da Comissão Permanente de Licitação no horário de 08 às 17 horas.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

3.4. Como condição prévia à participação neste procedimento, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

3.5. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a participação do interessado.

4. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

4.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

4.1.3. Para ambos os casos deverá no credenciamento apresentar os seguintes documentos: **Alvará de funcionamento**; **Alvará Sanitário expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária** competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência, para emissão do alvará pelo município; **AFE - Autorização de funcionamento da empresa emitida pelo Ministério da Saúde** - Agência Nacional de Vigilância Sanitária em original ou cópia reprográfica do Diário Oficial da União – DOU, que evidencie sua data, página, seção, número e conste a portaria concessiva deste ato e a **AE – Autorização Especial** segundo o disposto na Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio 1998, e na Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999.

4.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4.3. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão,



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome da licitante.

4.4. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando a licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração de fatos impeditivos e cumprimento dos requisitos de habilitação – Anexo V;

5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 – ANEXO VII;

5.1.2.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.3. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE JOAÍMA

PROCESSO Nº. **036/2017** – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº **016/2017**

(RAZÃO SOCIAL)

CNPJ Nº **XXXX**

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JOAÍMA

PROCESSO Nº. **036/2017** – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº **016/2017**

(RAZÃO SOCIAL)

CNPJ Nº **XXXX**

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues, mediante protocolo, até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JOAÍMA



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

PROCESSO Nº. 023/2016 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 013/2016

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de Proposta – Anexo II, em uma via, processada em computador, com identificação do proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado pelo nome e CPF, dela constando obrigatoriamente:

a) Valor unitário;

b) Marca;

c) Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

6.6. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

6.7 - Juntamente com a proposta o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

6.7.1 - Certificado de Registro do produto no Ministério da Saúde, ou a Isenção do Registro. Serão aceitas cópias da publicação completa no Diário Oficial da União, referente ao registro do produto ofertado, ou da declaração de isenção do registro no Ministério da Saúde, e o Pedido de revalidação datado do semestre anterior ao do vencimento, caso esteja vencido, acompanhado do registro anterior;

6.7.2 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA ou similar do País de origem.

6.7.3 - Os documentos solicitados poderão ser emitidos via Internet, desde que contemplem todas as informações constantes no documento original, ou que permitam a identificação do item cotado.

6.8 - Só será conferida a documentação técnica exigida nos itens 6.7.1 e 6.7.2, das empresas que forem vencedoras na fase de lances com os menores preços pregoados. As empresas que não estiverem com seus documentos de acordo com os itens 6.7.1 e 6.7.2 serão imediatamente desclassificadas.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.2.1. O Pregoeiro definirá imediatamente antes do início da fase de lances, o valor mínimo admissível para lances supervenientes e o tempo máximo de intervalo entre os lances, a fim de disciplinar previamente o andamento da sessão.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.3.1. Caso a melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP/MEI participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.4. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.5. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.6. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

8.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.2.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.3. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.4. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9.5. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente, imediatamente, documento contendo as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, dentre outros, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos na descrição do objeto, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

9.5.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio ata e comunicados aos licitantes.

9.5.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.5.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.5.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.5.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.5.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10. DA HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Municipal de Fornecedores;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Municipal de Fornecedores em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.5. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

10.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Cadastro Municipal Fornecedores deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

10.6.1. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

10.6.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.6.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de negativa relativos aos Tributos Federais e a **Divida Ativa da União e regularidade relativa a Seguridade Social , conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN DE 02/10/2014;**

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (**CNDT**);

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

h) Certidão Negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão;

10.6.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.6.3. O licitante ME/EPP/COOP, esta última enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6.5. Se constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.6.6. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

10.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

Documento Complementar

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002 – Anexo VI.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

11.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à empresa fornecedora, se for o caso.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, mediante registro em ata.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta ao Cadastro Municipal de Fornecedores, cujo resultado será anexado aos autos do processo.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

15.6. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro Municipal de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

05. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

05.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro Municipal de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.6. Constatando-se, junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

19.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

19.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{095}$$

$$I = 0,00016438$$

095

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES, pelo prazo de até cinco anos;

c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

20.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmjoaimalicitacao@gmail.com. Ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Dr. Olinto Martins, nº. 160, Centro, Joáima - MG – Setor de Licitações.

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico pmjoaimalicitacao@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Dr. Olinto Martins, nº. 160, Centro, Joaíma - MG, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Ata de Registro de Preços;
- c) ANEXO III – Termo de Minuta Proposta;
- d) ANEXO IV – Minuta de Procuração Particular;
- e) ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- f) ANEXO VI – Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor (Lei nº. 9.854/99);
- g) ANEXO VII - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa enquadrada no art. 34, da Lei 11.488/2007;
- h) ANEXO VIII – Termo de Adesão de Carona;
- i) ANEXO IX – Minuta de Termo de Contrato.

Joaíma, 19 de Abril de 2017.

DIEGO RODRIGUES DE SOUZA
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Sistema de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO SRP N° 016/2017.

(Processo Administrativo n.º036/2017)

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIA GRAPIUNA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANT TOTAL	VALOR MAX. ACEITÁVEL
01	Abaixador de língua de madeira com 100 und	PCT	32	320	320	6,30
02	Água bi-destilada 05ml	AMP	1.000	10.000	10.000	0,27
03	Água bidestilada 10 ml	AMP	1.200	12.000	12.000	0,27
04	Água oxigenada 10 Vol 1000 ml	LTS	34	340	340	8,84
05	Agulha 30G curta c/ 100	CX	20	200	200	54,58
06	Agulha descartável 13 x 4,5 com 100 Unid	CX	15	150	150	12,89
07	Agulha descartável 25 x 7 c/100 unid.	CX	25	250	250	12,89
08	Agulha descartável 25 x 8 c/100 unid..	CX	38	380	380	12,89
09	Agulha descartável 30 x 7 c/100 unid.	CX	10	100	100	12,89
10	Agulha descartável 4 x 0,23 c/ 100	CX	02	20	20	54,68
11	Agulha descartável. 40 x 12 c/100 unid.	CX	10	100	100	14,66
12	Agulha ultra fina 5mm para insulina	CX	01	15	15	68,07
13	Agulha Raqui Spinal 25 x 3,2	UND	40	400	400	10,62



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

14	Álcool a 70% litro	LTS	60	600	600	7,42
15	Álcool absoluto 99,5 % litro	LTS	25	250	250	9,31
16	Álcool Gel	LTS	37	370	370	6,97
17	Alginato de Calcio 10 x 10 cm.	UND	50	500	500	26,52
18	Algodão Hidrófilo 100% 500 g	ROLO	45	450	450	14,80
19	Algodão Ortopédico 10cm c/12	PCT	10	100	100	5,94
20	Algodão Ortopédico 15cm c/12	PCT	10	100	100	10,03
21	Algodão Ortopédico 20cm c/12	PCT	10	100	100	13,34
22	Almotolia capacidade 250ml	FRS	50	500	500	4,09
23	Ambú (Adulto - Infantil)	UND	01	10	10	269,93
24	Atadura de crepom 10 cm x 4,5M 18F pacote C/12	PCT	80	800	800	10,33
25	Atadura de crepom 15 cm x 4,5M 18F pacote C/12	PCT	80	800	800	15,43
26	Atadura de crepom 20 cm x 4,50M 18F pacote C/12	PCT	80	800	800	20,54
27	Atadura Gessada 10 cm pacote com 20	CX	02	20	20	63,69
28	Atadura Gessada 15 cm c/20	CX	02	20	20	78,38
29	Atadura Gessada 20 cm c/20	CX	02	20	20	109,29
30	Atadura Gesso sintético 10 cm um	ROLO	10	100	100	18,87
31	Avental descartável pac Manga curta gramatura 40	PCT	01	10	10	35,44
32	Balde espremedor Doblo	UND	01	10	10	281,90
33	Biombo Hospitalar triplo	UND	01	04	04	494,00
34	Bolsa p/ água quente 20 x 30	UND	01	05	05	41,73
35	Bolsa p/ água quente facial	UND	01	05	05	18,89



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

36	Bolsa p/ gelo 20 x 30	UND	01	05	05	17,37
37	Bolsa simples de colostomia 14 x 22	UND	05	50	50	10,21
38	Bolsa simples de colostomia 63 mm	UND	05	50	50	10,21
39	Cabo de bisturi nº 4	UND	02	20	20	9,86
40	Caixa Coletora de pérfuro-cortantes 13	CX	40	400	400	6,84
41	Caixa para lâmina de preventivo	UND	500	5.000	5.000	24,90
42	Campo Operatório 45 x 50 c/50 – igual ou superior a Cremmer 35 gramas	CX	10	100	100	151,81
43	Cânula Orofaríngea nº 01	UND	01	04	04	3,83
44	Cânula Orofaríngea nº 02	UND	01	04	04	3,83
45	Cânula Orofaríngea nº 03	UND	01	04	04	3,83
46	Cânula Orofaríngea nº 04	UND	01	04	04	3,83
47	Cânula Orofaríngea nº 05	UND	01	04	04	3,83
48	Catgut cromado 0 c/ag. 4cm circular roliça cx 24 und.	CX	03	30	30	136,10
49	Catgut cromado 1 c/ag. 4cm circular roliça cx 24 und.	CX	03	30	30	136,10
50	Catgut cromado 2.0 c/ag. 4cm circular roliça cx 24 und.	CX	03	30	30	136,10
51	Catgut cromado 3.0 c/ag. 4cm circular roliça cx 24 und.	CX	03	30	30	136,10
52	Catgut cromado 4.0 c/ag. 4cm circular roliça cx 24 und	CX	03	30	30	136,10
53	Catgut simples 0 c/ag. 4cm circular roliça cx/24 unid	CX	03	30	30	136,10
54	Catgut simples 1.0 c/ag. 4cm circular roliça cx/24 unid	CX	03	30	30	136,10
55	Catgut simples 2.0 c/ag. 4cm circular roliça cx/24 unid	CX	05	50	50	136,10



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

56	Cat gut simples 3.0 c/ag. 4cm circular roliça cx/24 unid	CX	03	30	30	136,10
57	Catgut simples 4.0 c/ag. 4cm circular roliça cx/24 unid	CX	03	30	30	136,10
58	Catgut simples 5.0 c/ag. 4cm circular roliça cx/24 unid	CX	03	30	30	136,10
59	Cateter intravenoso centro Via Periférica 1,9FR	FRS	04	40	40	111,82
60	Cateter para oxigênio tipo Óculos	UND	60	600	600	1,85
61	Clamp umbilical (p/ recém nascido)	UND	100	1.000	1.000	0,68
62	Colar Cervical de plástico tam G	UND	01	02	02	29,03
63	Colar Cervical de plástico tam M	UND	01	02	02	29,03
64	Colar Cervical de plástico tam P	UND	01	02	02	29,03
65	Colar Cervical de plástico tam PP	UND	01	02	02	29,03
66	Coletor Secreções/Fezes/Urina	UND	200	2.000	2.000	0,46
67	Coletor sistema fechado	UND	20	200	200	4,64
68	Coletor urina capac. 2L	UND	80	800	800	4,64
69	Coletor urina infantil	UND	50	500	500	0,97
70	Compressa de gaze 7,5 X 7,5 c/500 und 13 fios deve seguir as normas da abnt/nbr 13.843	PCT	200	2.000	2.000	40,60
71	Curativo espuma Hidrocelular 20 x 20	UND	05	50	50	41,99
72	Degermante	UND	30	300	300	27,71
73	Descartex 18 L	CX	80	800	800	9,43
74	Detector fetal - sonar	UND	01	02	02	982,73
75	Detergente enzimático litro	LTS	02	20	20	32,82
76	Dispositivo p/ incontinência	UND	07	70	70	1,45



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

77	Dreno de penrose nº 1 pct. c/12 unid.	PCT	01	05	05	15,06
78	Dreno de penrose nº 2 pct. c/12 unid.	PCT	01	05	05	16,98
79	Dreno de penrose nº 3 pct. c/12 unid.	PCT	01	05	05	23,87
80	Dreno de penrose nº 4 pct. c/12 unid.	PCT	01	05	05	28,60
81	Dreno de penrose nº 5 pct. c/12 unid.	PCT	01	05	05	36,51
82	Dreno torácico nº 12	UND	01	10	10	11,24
83	Dreno torácico nº 20	UND	01	10	10	12,51
84	Dreno torácico nº 30	UND	01	10	10	12,51
85	Dreno torácico nº p/ criança menor 1 ano)	UND	01	03	03	12,51
86	Dreno torácico nº 28	UND	01	10	10	12,51
87	Dreno torácico nº 36	UND	01	10	10	12,51
88	Dreno torácico nº 38	UND	01	10	10	12,51
89	Eletrodo descartável com gel	UND	10	100	100	0,54
90	Equipo c/ câmara graduada 150ml.	UND	05	50	50	8,80
91	Equipo coleta	UND	05	50	50	6,89
92	Equipo macrogotas com inj. Lateral	UND	500	5.000	5.000	2,24
93	Equipo p/ soro macrogotas	UND	400	4.000	4.000	2,24
94	Equipo p/ soro microgotas com injetor	UND	100	1.000	1.000	2,42
95	Equipo transfusão	UND	15	150	150	8,80
96	Escalpe nº 19 c/100 unid.	CX	01	10	10	38,81
97	Escalpe nº 23 c/100 unid.	CX	08	80	80	38,81
98	Escalpe nº 25 c/100 unid.	CX	05	50	50	38,81
99	Escalpe nº 27 c/100 unid.	CX	01	10	10	38,81



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

100	Escalpe n°21 c/100 unid.	CX	05	50	50	38,81
101	Escova Cervical Ginecológica c/ 100	PCT	06	62	62	35,61
102	Escova Descartável (iodopolividona 10%)	UND	50	500	500	3,11
103	Esfignonamometro adulto livre de látex; ponteiro de alta qualidade, calibrado, durável e resistente a choques; garantia de calibração por 5 anos; braçadeira adulto em nylon antialérgico e impermeável, resistente e lavável, fecho de velcro; manômetro de alta precisão, resistente a impactos; válvula de ar rosqueada, com ajuste fino e preciso de saída de ar, esvaziamento rápido e extrema durabilidade acompanha estojo para transporte; verificado e aprovado pelo INMETRO.	UND	20	200	200	212,76
104	Esfignonamometro infantil LIVRE DE látex; ponteiro de alta qualidade, calibrado, durável e resistente a choques; garantia de calibração por 5 anos; braçadeira adulto em nylon antialérgico e impermeável, resistente e lavável, fecho de velcro; manômetro de alta precisão, resistente a impactos; válvula de ar rosqueada, com ajuste fino e preciso de saída de ar, esvaziamento rápido e extrema durabilidade acompanha estojo para transporte; verificado e aprovado pelo INMETRO.	UND	03	30	30	242,53
105	Esparadrapo 10x4, 5 mts impermeável	ROLO	200	2.000	2.000	9,97
106	Espátula de Ayres 100 unid	PCT	06	65	65	9,60



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

107	Espéculo Vaginal descartáveis grande - Tipo Kolplast	UND	320	3.200	3.200	2,48
108	Espéculo Vaginal descartáveis médio - Tipo Kolplast	UND	420	4.200	4.200	2,27
109	Espéculo Vaginal descartáveis pequeno - Tipo Kolplast	UND	420	4.200	4.200	1,95
110	Esponja hemostática gelatinosa 8 x	UND	05	50	50	98,49
111	Estetoscópio adulto	UND	10	100	100	39,18
112	Estetoscópio infantil	UND	05	50	50	52,97
113	Éter Sulfúrico litro	LTS	01	10	10	30,63
114	Expirômetro	UND	01	02	02	17.900,00
115	Fio guia para cânula endotraqueal	UND	01	04	04	20,68
116	Fita adesiva (fita crepe) com 50m 19mm x 50m	UND	50	500	500	4,50
117	Fita Adesiva branca hospitalar 19X50CM	UND	20	200	200	4,50
118	Fita de Glicemia Compatível ONN CALL PLUS cx. c/50	CX	36	360	360	59,19
119	Fita Micropore 24 x 25v 25mmx 10m	UND	120	1.200	1.200	3,37
120	Fita para autoclave 19x30	ROLO	50	500	500	5,10
121	Fixador Celular spray 100 ml	FRS	31	310	310	11,49
122	Formol 40% litro	LTS	01	10	10	17,81
123	Fralda Geriátrica Tam G pacote c/08.	PCT	50	500	500	16,55
124	Fralda Geriátrica Tam GG pacote c/08.	PCT	50	500	500	16,55
125	Fralda Geriátrica Tam M pacote c/08.	PCT	50	500	500	16,55
126	Fralda Infantil Tam G pacote c/08.	PCT	50	500	500	5,37
127	Fralda Infantil Tam M pacote c/08.	PCT	50	500	500	5,37
128	Frasco p/ nutrição enteral	UND	05	50	50	2,32



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

129	Gaze c 09 fios - 7,50 x 7,50 - caixa com 500 unidades	PCT	180	1.800	1.800	19,91
130	Gaze tipo Queijo	PCT	80	800	800	50,43
131	Gel p/ ultrason kg	KG	05	50	50	8,29
132	Gelco Intravenoso n° 14	UND	50	500	500	1,49
133	Gelco Intravenoso n° 16	UND	50	500	500	1,49
134	Gelco Intravenoso n° 18	UND	300	3.000	3.000	1,43
135	Gelco Intravenoso n° 20	UND	300	3.000	3.000	1,43
136	Gelco Intravenoso n° 22	UND	400	4.000	4.000	1,43
137	Gelco intravenoso n° 24	UND	400	4.000	4.000	1,53
138	Glicerina Bi-distilada LT	FRS	01	10	10	22,05
139	Glicosímetro (ONN CALL PLUS)	UND	02	25	25	94,32
140	Intracart Adulto	UND	02	20	20	111,82
141	Intracart Infantil	UND	02	20	20	111,82
142	Introdutor para cateter IV via periférica	UND	05	50	50	590,00
143	Kit p/ drenagem torácica c/ 2L	CX	02	20	20	40,84
144	Kit p/ nebulização	CX	05	50	50	10,21
145	Kit papanicolau	UND	120	1.200	1.200	5,28
146	Lâmina de bisturi n° 11 c/100 unid.	CX	01	10	10	39,27
147	Lâmina de bisturi n° 15 c/100 unid.	CX	01	10	10	39,27
148	Lâmina de bisturi n° 22 c/100 unid.	CX	01	12	12	39,27
149	Lâmina de vidro	UND	500	5.000	5.000	0,12
150	Lâmina de vidro com ponta fosca	CX	01	10	10	7,92
151	Lancetador compatível com a lanceta	UND	01	05	05	7,65



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

152	Lancetas para lancetador espessura ultra fina com ponta triangular para punção indolor - Formato universal para a maioria dos lancetadores existentes	UND	2.500	25.000	25.000	0,09
153	Luva estéril n° 7	CX	05	50	50	29,90
154	Luva estéril n° 7.5	PARES	30	300	300	2,04
155	Luva estéril n° 8	UND	150	1.500	1.500	2,04
156	Luva estéril n° 8,5	UND	25	250	250	2,04
157	Luvras de Procedimento G com 100 unidades	CX	35	350	350	29,36
158	Luvras de Procedimento M com 100 unidades	CX	110	1.100	1.100	29,36
159	Luvras de Procedimento P com 100 unidades	CX	45	450	450	29,36
160	Maleta para curativo domiciliar M	UND	01	10	10	79,80
161	Malhas tubular 05 cm x 15 m	UND	01	10	10	9,95
162	Malhas tubular 10 cm x 15 m	UND	01	10	10	15,06
163	Manta aluminizada	UND	01	10	10	8,42
164	Máscara anatômica c/100 unidades.	PCT	35	350	350	16,34
165	Máscara de alto fluxo	UND	01	15	15	35,40
166	Nylon 0 c/ag. 4cm circular roliço cx/24 unid.	CX	02	20	20	59,99
167	Nylon 1.0 c/ag. 4cm circular roliço cx/24 unid.	CX	01	05	05	59,99
168	Nylon 2.0 c/ag. 4cm circular roliço cx/24 unid.	CX	04	40	40	59,99
169	Nylon 3.0 c/ag. 2cm circular roliço cx/24 unid.	CX	04	40	40	59,99
170	Nylon 4.0 c/ag. 2cm circular roliço cx/24 unid.	CX	02	25	25	59,99



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

171	Nylon 5.0 c/ag. 2cm circular roliço cx/24 unid.	CX	01	10	10	59,99
172	Óculos de proteção	UND	06	60	60	6,89
173	Papel grau cirúrgico rolo 300MM x 100MT	ROLO	06	60	60	223,19
174	Papel p/ ECG bobina	BOBINA	02	20	20	12,13
175	Pera de aspiração tam 02	UND	01	04	04	12,76
176	Pera de aspiração tam 06	UND	01	04	04	12,76
177	Polifix 02 vias	UND	30	300	300	2,43
178	Preservativo masculino lubrificado	UND	200	2.000	2.000	0,66
179	Pulseira identificadora p/ recém nascido	UND	50	500	500	0,72
180	Saco Branco Leitoso para descarte de lixo 100Lts Infectante	UND	50	500	500	58,04
181	Sapatilha descartável pac c/100 und	PCT	07	70	70	12,51
182	Seda 0 c/ agulha	CX	01	10	10	65,63
183	Seda 1.0 c/ agulha	CX	01	10	10	65,63
184	Seda 2.0 c/ agulha	CX	01	10	10	65,63
185	Seda 3.0 c/ agulha	CX	01	10	10	65,63
186	Seda 5.0 c/ agulha	CX	01	10	10	65,63
187	Seringa Desc. 1 ml com agulha 8x0,30	UND	400	4.000	4.000	0,66
188	Seringa Desc. 10ml com agulha	UND	110	11.500	11.500	0,56
189	Seringa Desc. 20ml com agulha	UND	1.500	15.000	15.000	0,91
190	Seringa Desc. 20ml sem agulha	UND	1.000	10.000	10.000	0,75
191	Seringa Desc. 3 ml com agulha	UND	2.450	24.500	24.500	0,40
192	Seringa Desc. 5 ml com agulha	UND	2.750	27.500	27.500	0,38



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

193	Seringa Desc. 5 ml sem agulha	UND	1.500	15.000	15.000	0,30
194	Seringas para aplicação de insulina	UND	3.000	30.000	30.000	0,35
195	Seringa com agulha para insulina 1ml	CX	01	15	15	34,76
196	Sonda de alimentação enteral n° 06	UND	05	50	50	20,68
197	Sonda de alimentação enteral n° 08	UND	05	50	50	20,68
198	Sonda de alimentação enteral n° 10	UND	05	50	50	20,68
199	Sonda de alimentação enteral n° 12	UND	05	50	50	20,68
200	Sonda de alimentação enteral n° 14	UND	05	50	50	20,68
201	Sonda Foley 2 vias n° 12	UND	05	50	50	5,87
202	Sonda Foley 2 vias n° 14	UND	05	50	50	5,87
203	Sonda Foley 2 vias n° 16	UND	30	300	300	5,87
204	Sonda Foley 2 vias n° 18	UND	30	300	300	5,87
205	Sonda Foley 2 vias n° 20	UND	30	300	300	5,87
206	Sonda Foley 3 vias n° 20	UND	02	20	20	16,13
207	Sonda Foley 3 vias n° 22	UND	02	20	20	16,13
208	Sonda Foley 3 vias n° 24	UND	02	20	20	16,13
209	Sonda gástrica n° 04	UND	05	50	50	2,04
210	Sonda gástrica n° 06	UND	05	50	50	2,04
211	Sonda gástrica n° 08	UND	05	50	50	2,04
212	Sonda gástrica n° 10	UND	05	50	50	2,04
213	Sonda gástrica n° 12	UND	05	50	50	2,04
214	Sonda gástrica n° 14	UND	05	50	50	2,43
215	Sonda gástrica n° 16	UND	10	100	100	2,43



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

216	Sonda gástrica n° 18	UND	15	150	150	2,43
217	Sonda gástrica n° 20	UND	05	50	50	2,43
218	Sonda gástrica n° 22	UND	05	50	50	2,43
219	Sonda Levine n° 06	UND	10	100	100	2,04
220	Sonda Levine n° 08	UND	10	100	100	2,04
221	Sonda Levine n° 10	UND	10	100	100	2,04
222	Sonda Levine n° 12	UND	10	100	100	2,04
223	Sonda Levine n° 14	UND	10	100	100	2,43
224	Sonda Levine n° 16	UND	10	100	100	2,43
225	Sonda Levine n° 18	UND	10	100	100	2,43
226	Sonda retal n° 08	UND	05	50	50	1,15
227	Sonda retal n° 10	UND	05	50	50	1,26
228	Sonda retal n° 12	UND	05	50	50	1,48
229	Sonda retal n° 14	UND	05	50	50	1,48
230	Sonda retal n° 16	UND	05	50	50	1,92
231	Sonda retal n° 18	UND	05	50	50	1,92
232	Sonda retal n° 20	UND	05	50	50	1,92
233	Sonda retal n° 22	UND	05	50	50	2,43
234	Sonda retal n° 26	UND	05	50	50	2,43
235	Sonda retal n° 28	UND	05	50	50	2,43
236	Sonda retal n° 32	UND	05	50	50	2,43
237	Sonda uretral n° 04	UND	05	50	50	0,89
238	Sonda uretral n° 06	UND	05	50	50	0,82



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

239	Sonda uretral nº 08	UND	100	1.000	1.000	0,84
240	Sonda uretral nº 10	UND	10	100	100	0,86
241	Sonda uretral nº 12	UND	10	100	100	0,97
242	Sonda uretral nº 14	UND	10	100	100	0,93
243	Sonda uretral nº 16	UND	10	100	100	1,92
244	Sonda uretral nº 18	UND	10	100	100	2,43
245	Talco para luvas	PCT	01	10	10	39,90
246	Termômetro clinico prismatico	UND	01	10	10	8,69
247	Termômetro digital	UND	20	200	200	21,23
248	Torneira 3 vias descartável	CX	10	100	100	24,95
249	Touca descartável pct c/100unid.	PCT	28	280	280	11,38
250	Tubo endotraqueal nº 03	UND	01	10	10	7,83
251	Tubo endotraqueal nº 03,5	UND	01	10	10	7,83
252	Tubo endotraqueal nº 04	UND	01	10	10	7,83
253	Tubo endotraqueal nº 04,5	UND	01	10	10	7,83
254	Tubo endotraqueal nº 05	UND	01	10	10	7,83
255	Tubo endotraqueal nº 05,5	UND	01	10	10	7,83
256	Tubo endotraqueal nº 06	UND	01	10	10	7,83
257	Tubo endotraqueal nº 06,5	UND	01	10	10	7,83
258	Tubo endotraqueal nº 07	UND	01	10	10	7,83
259	Tubo endotraqueal nº 07,5	UND	01	10	10	7,83
260	Tubo endotraqueal nº 08	UND	01	10	10	7,83
261	Tubo endotraqueal nº 08,5	UND	01	10	10	7,83



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

262	Tubo endotraqueal nº 09	UND	01	10	10	7,83
263	Tubo endotraqueal nº 09,5	UND	01	10	10	7,83
264	Tubo látex nº 200	PCT	01	15	15	35,11
265	Tubo látex nº 204	PCT	04	40	40	124,44
266	Umidificador de oxigênio	UND	03	30	30	29,48
267	Vaselina líquida 1000 ml	FRS	04	40	40	28,79
268	Polvidine Iôdo desgermente (PVPI) 100ml	FRASC O	12	120	120	39,99
269	Polvidine Iôdo Tópico (PVPI)	FRASC O	42	420	420	29,99
270	Solução de Lugol (Shiller) 100ml	FRASC O	07	70	70	58,99
271	Tintura de Bejoim 100ml	LITRO	09	90	90	
272	Prolene 2.0 c/ag. 3,5 cm cx. c/24	CX	03	30	30	
273	Tintura de Iodo 2%	LITRO	02	20	20	5,50

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades dos munícipes usuários da saúde pública, visando à continuidade dos serviços prestados à população carente.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

3.2. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 1.267.571,71 (um milhão duzentos e sessenta e sete mil quinhentos e setenta e um real e setenta e um centavos)**.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 dias, contados da nota de autorização de empenho, em remessa única, no seguinte endereço Praça Dr. Olinto Martins, 160, centro de Joaíma.

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 (trinta) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

b) multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

c) multa compensatória de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

Joáíma, 19 de Abril de 2017.

NORMA LUCENA DE ANDRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE JOÁIMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2017

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 016/2017

O Município de Joáima, com sede na Praça Dr. Olinto Martins, na cidade de Joáima, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.492.812/0001-10, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/2017..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* n.º/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas previstas no inciso anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

5.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III

TERMO DE MINUTA DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2017

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 016/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIA GRAPIUNA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

E-mail:

Dados Bancários:

Apresentamos proposta para o fornecimento do objeto em referência; declaramos estar de acordo como os termos do Pregão Presencial nº. 016/2017.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para a assinatura da Ata de Registro de Preços o seu representante legal, Sr(a). (*nome completo*), portador do CPF nº (*nº do CPF*).

1 – Propõe-se, para fornecimento dos produtos ora ofertados, os valores constantes do relatório de Quantitativo e Especificação, em anexo.

2 – O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

Local e data

EMPRESA

(Representante Legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

ANEXO III – TERMO DE MINUTA DE PROPOSTA QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 016/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Abaixador de língua de madeira com 100 und		PCT	320		
02	Água bi-distilada 05ml		AMP	10.000		
03	Água bidestilada 10 ml		AMP	12.000		
04	Água oxigenada 10 Vol 1000 ml		LTS	340		
05	Agulha 30G curta c/ 100		CX	200		
06	Agulha descartável 13 x 4,5 com 100 Unid		CX	150		
07	Agulha descartável 25 x 7 c/100 unid.		CX	250		
08	Agulha descartável 25 x 8 c/100 unid..		CX	380		
09	Agulha descartável 30 x 7 c/100 unid.		CX	100		
10	Agulha descartável 4 x 0,23 c/ 100		CX	20		
11	Agulha descartável. 40 x 12 c/100 unid.		CX	100		
12	Agulha ultra fina 5mm para insulina		CX	15		
13	Agulha Raqui Spinal 25 x 3,2		UND	400		
14	Álcool a 70% litro		LTS	600		
15	Álcool absoluto 99,5 % litro		LTS	250		
16	Álcool Gel		LTS	370		
17	Alginato de Calcio 10 x 10 cm.		UND	500		
18	Algodão Hidrófilo 100% 500 g		ROLO	450		



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

19	Algodão Ortopédico 10cm c/12		PCT	100		
20	Algodão Ortopédico 15cm c/12		PCT	100		
21	Algodão Ortopédico 20cm c/12		PCT	100		
22	Almotolia capacidade 250ml		FRS	500		
23	Ambú (Adulto - Infantil)		UND	10		
24	Atadura de crepom 10 cm x 4,5M 18F pacote C/12		PCT	800		
25	Atadura de crepom 15 cm x 4,5M 18F pacote C/12		PCT	800		
26	Atadura de crepom 20 cm x 4,50M 18F pacote C/12		PCT	800		
27	Atadura Gessada 10 cm pacote com 20		CX	20		
28	Atadura Gessada 15 cm c/20		CX	20		
29	Atadura Gessada 20 cm c/20		CX	20		
30	Atadura Gesso sintético 10 cm um		ROLO	100		
31	Avental descartável pac Manga curta gramatura 40		PCT	10		
32	Balde espremedor Doblo		UND	10		
33	Biombo Hospitalar triplo		UND	04		
34	Bolsa p/ água quente 20 x 30		UND	05		
35	Bolsa p/ água quente facial		UND	05		
36	Bolsa p/ gelo 20 x 30		UND	05		
37	Bolsa simples de colostomia 14 x 22		UND	50		
38	Bolsa simples de colostomia 63 mm		UND	50		
39	Cabo de bisturi nº 4		UND	20		
40	Caixa Coletora de pérfuro-cortantes 13		CX	400		
41	Caixa para lâmina de preventivo		UND	5.000		



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

42	Campo Operatório 45 x 50 c/50 – igual ou superior a Cremmer 35 gramas		CX	100		
43	Cânula Orofaríngea nº 01		UND	04		
44	Cânula Orofaríngea nº 02		UND	04		
45	Cânula Orofaríngea nº 03		UND	04		
46	Cânula Orofaríngea nº 04		UND	04		
47	Cânula Orofaríngea nº 05		UND	04		
48	Catgut cromado 0 c/ag. 4cm circular roliça cx 24 und.		CX	30		
49	Catgut cromado 1 c/ag. 4cm circular roliça cx 24 und.		CX	30		
50	Catgut cromado 2.0 c/ag. 4cm circular roliça cx 24 und.		CX	30		
51	Catgut cromado 3.0 c/ag. 4cm circular roliça cx 24 und.		CX	30		
52	Catgut cromado 4.0 c/ag. 4cm circular roliça cx 24 und		CX	30		
53	Catgut simples 0 c/ag. 4cm circular roliça cx/24 unid		CX	30		
54	Catgut simples 1.0 c/ag. 4cm circular roliça cx/24 unid		CX	30		
55	Catgut simples 2.0 c/ag. 4cm circular roliça cx/24 unid		CX	50		
56	Cat gut simples 3.0 c/ag. 4cm circular roliça cx/24 unid		CX	30		
57	Catgut simples 4.0 c/ag. 4cm circular roliça cx/24 unid		CX	30		
58	Catgut simples 5.0 c/ag. 4cm circular roliça cx/24 unid		CX	30		
59	Cateter intravenoso centro Via Periférica 1,9FR		FRS	40		
60	Cateter para oxigênio tipo Óculos		UND	600		



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

61	Clamp umbilical (p/ recém nascido)		UND	1.000		
62	Colar Cervical de plástico tam G		UND	02		
63	Colar Cervical de plástico tam M		UND	02		
64	Colar Cervical de plástico tam P		UND	02		
65	Colar Cervical de plástico tam PP		UND	02		
66	Coletor Secreções/Fezes/Urina		UND	2.000		
67	Coletor sistema fechado		UND	200		
68	Coletor urina capac. 2L		UND	800		
69	Coletor urina infantil		UND	500		
70	Compressa de gaze 7,5 X 7,5 c/500 und 13 fios deve seguir as normas da abnt/nbr 13.843		PCT	2.000		
71	Curativo espuma Hidrocelular 20 x 20		UND	50		
72	Degermante		UND	300		
73	Descartex 18 L		CX	800		
74	Detector fetal - sonar		UND	02		
75	Detergente enzimático litro		LTS	20		
76	Dispositivo p/ incontinência		UND	70		
77	Dreno de penrose nº 1 pct. c/12 unid.		PCT	05		
78	Dreno de penrose nº 2 pct. c/12 unid.		PCT	05		
79	Dreno de penrose nº 3 pct. c/12 unid.		PCT	05		
80	Dreno de penrose nº 4 pct. c/12 unid.		PCT	05		
81	Dreno de penrose nº 5 pct. c/12 unid.		PCT	05		
82	Dreno torácico nº 12		UND	10		
83	Dreno torácico nº 20		UND	10		
84	Dreno torácico nº 30		UND	10		



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

85	Dreno torácico n° p/ criança menor 1 ano)		UND	03		
86	Dreno torácico n° 28		UND	10		
87	Dreno torácico n° 36		UND	10		
88	Dreno torácico n° 38		UND	10		
89	Eletrodo descartável com gel		UND	100		
90	Equipo c/ câmara graduada 150ml.		UND	50		
91	Equipo coleta		UND	50		
92	Equipo macrogotas com inj. Lateral		UND	5.000		
93	Equipo p/ soro macrogotas		UND	4.000		
94	Equipo p/ soro microgotas com injetor		UND	1.000		
95	Equipo transfusão		UND	150		
96	Escalpe n° 19 c/100 unid.		CX	10		
97	Escalpe n° 23 c/100 unid.		CX	80		
98	Escalpe n° 25 c/100 unid.		CX	50		
99	Escalpe n° 27 c/100 unid.		CX	10		
100	Escalpe n°21 c/100 unid.		CX	50		
101	Escova Cervical Ginecológica c/ 100		PCT	62		
102	Escova Descartável (iodopolividona 10%)		UND	500		
103	Esfignonamometro adulto livre de látex; ponteiro de alta qualidade, calibrado, durável e resistente a choques; garantia de calibração por 5 anos; braçadeira adulto em nylon antialérgico e impermeável, resistente e lavável, fecho de velcro; manômetro de alta precisão, resistente a impactos; válvula de ar rosqueada, com ajuste fino e preciso de saída de ar, esvaziamento rápido e		UND	200		



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

	extrema durabilidade acompanha estojo para transporte; verificado e aprovado pelo INMETRO.					
104	Esfignonamometro infantil LIVRE DE látex; ponteiro de alta qualidade, calibrado, durável e resistente a choques; garantia de calibração por 5 anos; braçadeira adulto em nylon antialérgico e impermeável, resistente e lavável, fecho de velcro; manômetro de alta precisão, resistente a impactos; válvula de ar rosqueada, com ajuste fino e preciso de saída de ar, esvaziamento rápido e extrema durabilidade acompanha estojo para transporte; verificado e aprovado pelo INMETRO.		UND	30		
105	Esparadrapo 10x4, 5 mts impermeável		ROLO	2.000		
106	Espátula de Ayres 100 unid		PCT	65		
107	Espéculo Vaginal descartáveis grande - Tipo Kolplast		UND	3.200		
108	Espéculo Vaginal descartáveis médio - Tipo Kolplast		UND	4.200		
109	Espéculo Vaginal descartáveis pequeno - Tipo Kolplast		UND	4.200		
110	Esponja hemostática gelatinosa 8 x		UND	50		
111	Estetoscópio adulto		UND	100		
112	Estetoscópio infantil		UND	50		
113	Éter Sulfúrico litro		LTS	10		
114	Expirômetro		UND	02		
115	Fio guia para cânula endotraqueal		UND	04		
116	Fita adesiva (fita crepe) com 50m 19mm x 50m		UND	500		
117	Fita Adesiva branca hospitalar 19X50CM		UND	200		



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

118	Fita de Glicemia Compatível ONN CALL PLUS cx. c/50		CX	360		
119	Fita Micropore 24 x 25v 25mmx 10m		UND	1.200		
120	Fita para autoclave 19x30		ROLO	500		
121	Fixador Celular spray 100 ml		FRS	310		
122	Formol 40% litro		LTS	10		
123	Fralda Geriátrica Tam G pacote c/08.		PCT	500		
124	Fralda Geriátrica Tam GG pacote c/08.		PCT	500		
125	Fralda Geriátrica Tam M pacote c/08.		PCT	500		
126	Fralda Infantil Tam G pacote c/08.		PCT	500		
127	Fralda Infantil Tam M pacote c/08.		PCT	500		
128	Frasco p/ nutrição enteral		UND	50		
129	Gaze c 09 fios - 7,50 x 7,50 - caixa com 500 unidades		PCT	1.800		
130	Gaze tipo Queijo		PCT	800		
131	Gel p/ ultrason kg		KG	50		
132	Gelco Intravenoso n° 14		UND	500		
133	Gelco Intravenoso n° 16		UND	500		
134	Gelco Intravenoso n° 18		UND	3.000		
135	Gelco Intravenoso n° 20		UND	3.000		
136	Gelco Intravenoso n° 22		UND	4.000		
137	Gelco intravenoso n° 24		UND	4.000		
138	Glicerina Bi-destilada LT		FRS	10		
139	Glicosímetro (ONN CALL PLUS)		UND	25		
140	Intracart Adulto		UND	20		
141	Intracart Infantil		UND	20		
142	Introdutor para cateter IV via periférica		UND	50		



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

143	Kit p/ drenagem torácica c/ 2L		CX	20		
144	Kit p/ nebulização		CX	50		
145	Kit papanicolau		UND	1.200		
146	Lâmina de bisturi n° 11 c/100 unid.		CX	10		
147	Lâmina de bisturi n° 15 c/100 unid.		CX	10		
148	Lâmina de bisturi n° 22 c/100 unid.		CX	12		
149	Lâmina de vidro		UND	5.000		
150	Lâmina de vidro com ponta fosca		CX	10		
151	Lancetador compatível com a lanceta		UND	05		
152	Lancetas para lancetador espessura ultra fina com ponta triangular para punção indolor - Formato universal para a maioria dos lancetadores existentes		UND	25.000		
153	Luva estéril n° 7		CX	50		
154	Luva estéril n° 7,5		PARES	300		
155	Luva estéril n° 8		UND	1.500		
156	Luva estéril n° 8,5		UND	250		
157	Luvas de Procedimento G com 100 unidades		CX	350		
158	Luvas de Procedimento M com 100 unidades		CX	1.100		
159	Luvas de Procedimento P com 100 unidades		CX	450		
160	Maleta para curativo domiciliar M		UND	10		
161	Malhas tubular 05 cm x 15 m		UND	10		
162	Malhas tubular 10 cm x 15 m		UND	10		
163	Manta aluminizada		UND	10		
164	Máscara anatômica c/100 unidades.		PCT	350		
165	Máscara de alto fluxo		UND	15		



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

166	Nylon 0 c/ag. 4cm circular roliço cx/24 unid.		CX	20		
167	Nylon 1.0 c/ag. 4cm circular roliço cx/24 unid.		CX	05		
168	Nylon 2.0 c/ag. 4cm circular roliço cx/24 unid.		CX	40		
169	Nylon 3.0 c/ag. 2cm circular roliço cx/24 unid.		CX	40		
170	Nylon 4.0 c/ag. 2cm circular roliço cx/24 unid.		CX	25		
171	Nylon 5.0 c/ag. 2cm circular roliço cx/24 unid.		CX	10		
172	Óculos de proteção		UND	60		
173	Papel grau cirúrgico rolo 300MM x 100MT		ROLO	60		
174	Papel p/ ECG bobina		BOBINA	20		
175	Pera de aspiração tam 02		UND	04		
176	Pera de aspiração tam 06		UND	04		
177	Polifix 02 vias		UND	300		
178	Preservativo masculino lubrificado		UND	2.000		
179	Pulseira identificadora p/ recém nascido		UND	500		
180	Saco Branco Leitoso para descarte de lixo 100Lts Infectante		UND	500		
181	Sapatilha descartável pac c/100 und		PCT	70		
182	Seda 0 c/ agulha		CX	10		
183	Seda 1.0 c/ agulha		CX	10		
184	Seda 2.0 c/ agulha		CX	10		
185	Seda 3.0 c/ agulha		CX	10		
186	Seda 5.0 c/ agulha		CX	10		
187	Seringa Desc. 1 ml com agulha 8x0,30		UND	4.000		



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

188	Seringa Desc. 10ml com agulha		UND	11.500		
189	Seringa Desc. 20ml com agulha		UND	15.000		
190	Seringa Desc. 20ml sem agulha		UND	10.000		
191	Seringa Desc. 3 ml com agulha		UND	24.500		
192	Seringa Desc. 5 ml com agulha		UND	27.500		
193	Seringa Desc. 5 ml sem agulha		UND	15.000		
194	Seringas para aplicação de insulina		UND	30.000		
195	Seringa com agulha para insulina 1ml		CX	15		
196	Sonda de alimentação enteral n° 06		UND	50		
197	Sonda de alimentação enteral n° 08		UND	50		
198	Sonda de alimentação enteral n° 10		UND	50		
199	Sonda de alimentação enteral n° 12		UND	50		
200	Sonda de alimentação enteral n° 14		UND	50		
201	Sonda Foley 2 vias n° 12		UND	50		
202	Sonda Foley 2 vias n° 14		UND	50		
203	Sonda Foley 2 vias n° 16		UND	300		
204	Sonda Foley 2 vias n° 18		UND	300		
205	Sonda Foley 2 vias n° 20		UND	300		
206	Sonda Foley 3 vias n° 20		UND	20		
207	Sonda Foley 3 vias n° 22		UND	20		
208	Sonda Foley 3 vias n° 24		UND	20		
209	Sonda gástrica n° 04		UND	50		
210	Sonda gástrica n° 06		UND	50		
211	Sonda gástrica n° 08		UND	50		



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

212	Sonda gástrica n° 10		UND	50		
213	Sonda gástrica n° 12		UND	50		
214	Sonda gástrica n° 14		UND	50		
215	Sonda gástrica n° 16		UND	100		
216	Sonda gástrica n° 18		UND	150		
217	Sonda gástrica n° 20		UND	50		
218	Sonda gástrica n° 22		UND	50		
219	Sonda Levine n° 06		UND	100		
220	Sonda Levine n° 08		UND	100		
221	Sonda Levine n° 10		UND	100		
222	Sonda Levine n° 12		UND	100		
223	Sonda Levine n° 14		UND	100		
224	Sonda Levine n° 16		UND	100		
225	Sonda Levine n° 18		UND	100		
226	Sonda retal n° 08		UND	50		
227	Sonda retal n° 10		UND	50		
228	Sonda retal n° 12		UND	50		
229	Sonda retal n° 14		UND	50		
230	Sonda retal n° 16		UND	50		
231	Sonda retal n° 18		UND	50		
232	Sonda retal n° 20		UND	50		
233	Sonda retal n° 22		UND	50		
234	Sonda retal n° 26		UND	50		
235	Sonda retal n° 28		UND	50		
236	Sonda retal n° 32		UND	50		
237	Sonda uretral n° 04		UND	50		
238	Sonda uretral n° 06		UND	50		
239	Sonda uretral n° 08		UND	1.000		
240	Sonda uretral n° 10		UND	100		
241	Sonda uretral n° 12		UND	100		



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

242	Sonda uretral nº 14		UND	100		
243	Sonda uretral nº 16		UND	100		
244	Sonda uretral nº 18		UND	100		
245	Talco para luvas		PCT	10		
246	Termômetro clinico prismatico		UND	10		
247	Termômetro digital		UND	200		
248	Torneira 3 vias descartável		CX	100		
249	Touca descartável pct c/100unid.		PCT	280		
250	Tubo endotraqueal nº 03		UND	10		
251	Tubo endotraqueal nº 03,5		UND	10		
252	Tubo endotraqueal nº 04		UND	10		
253	Tubo endotraqueal nº 04,5		UND	10		
254	Tubo endotraqueal nº 05		UND	10		
255	Tubo endotraqueal nº 05,5		UND	10		
256	Tubo endotraqueal nº 06		UND	10		
257	Tubo endotraqueal nº 06,5		UND	10		
258	Tubo endotraqueal nº 07		UND	10		
259	Tubo endotraqueal nº 07,5		UND	10		
260	Tubo endotraqueal nº 08		UND	10		
261	Tubo endotraqueal nº 08,5		UND	10		
262	Tubo endotraqueal nº 09		UND	10		
263	Tubo endotraqueal nº 09,5		UND	10		
264	Tubo látex nº 200		PCT	15		
265	Tubo látex nº 204		PCT	40		
266	Umidificador de oxigênio		UND	30		
267	Vaselina líquida 1000 ml		FRS	40		



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

268	Polvidine Iôdo desgermente (PVPI) 100ml		FRASCO	120		
269	Polvidine Iôdo Tópico (PVPI)		FRASCO	420		
270	Solução de Lugol (Shiller) 100ml		FRASCO	70		
271	Tintura de Bejoim 100ml		LITRO	90		
272	Prolene 2.0 c/ag. 3,5 cm cx. c/24		CX	30		
273	Tintura de Iodo 2%		LITRO	20		

EMPRESA

(Representante Legal)

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

ANEXO IV – MINUTA DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

Por este Instrumento particular de procuração, a empresa (*razão social da empresa*), com sede (*endereço completo*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (*nº CNPJ*), representada neste ato por seus(s) (*qualificação(ões) do(s) outorgante(s)*) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº (*nº CPF*), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº (*nº CPF*), a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (*razão social da empresa*) perante o Município de Joáima/MG, no que se referir ao Pregão Presencial Nº **016/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes de Proposta e de Documentos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório e apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original com foto que identifique o credenciado.
- Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 016/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIA GRAPIUNA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

A empresa (*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ nº (*nº CNPJ*), estabelecida na (*endereço completo*), para cumprimento no inciso VII, do Artigo 4º da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital do presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2017

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 016/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIA GRAPIUNA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Declaro, observado o disposto nos artigos 27, inciso V; 78, inciso XVIII da Lei 8.666/93 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2017

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 016/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIA GRAPIUNA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

(razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº (*nº do CNPJ*), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Carteira de Identidade nº (*nº RG*) e do CPF nº (*nº CPF*), DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (*Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Cooperativa*) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

ANEXO VIII – TERMO DE ADESÃO DE CARONA

OFÍCIO Nº ____/

Local e data

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Joáima/MG

Pregão Presencial nº ____/2017

Ata de Registro nº (nº da Ata)

Senhor Gestor,

Nos termos da legislação vigente aplicável, venho à presença de V. Exa. manifesto o interesse da (*nome do carona*) de (*cidade*), em fazer o uso da Ata de Registro de Preços nº (nº da Ata) do MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX, através do **Pregão Presencial nº ____/2017** para Registro de Preços, com o fim de adquirir, nos termos, condições e especificações contidas na mesma, os itens constantes do quadro demonstrativo abaixo:

Item	Especificação	Und	Qtde Registro	Qtde Adesão	Fornecedor

Razão Social: (*nome do órgão/entidade interessado na adesão*)

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXX

Responsável: (*nome completo / cargo / CPF*)

Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atenciosamente,

(*nome do solicitante*)

(*cargo*)

Ilmo. Sr.

(*nome do gestor*)

(*cargo gestor*)

Gestor da Ata de Registro de Preços

(*nome do órgão gestor*)



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

ANEXO IX

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N°
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

O Município de Joáima, com sede no(a), na cidade de, /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o n°, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), inscrito(a) no CPF n°, portador(a) da Carteira de Identidade n°, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°, expedida pela (o), e CPF n°, tendo em vista o que consta no Processo n° e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n°/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
01					
02					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, contados do, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n° 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a% (..... por cento) de seu valor total, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do Município e Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Jequitinhonha – Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 2017.

Responsável legal da CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: